



**GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Estado de Pernambuco

LEI nº 1.594/2014, de 13 de março de 2014.

“Estabelece nova remuneração ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Em decorrência dos valores introduzidos pelo artigo anterior, ficam revogados os efeitos do artigo 7º, §3º, da Lei Municipal Nº 1.484/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2014.

ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES
Prefeita do Município